

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sebrae RS, CDN nº 493/2024 desde o dia 01 de julho de 2024 promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e tipo **MENOR PREÇO, NO MODELO DE DISPUTA ABERTA E FECHADA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO NOTEBOOKS CORPORATIVOS COM ALTO DESEMPENHO DO TIPO WORKSTATION MÓVEL, COMPATÍVEIS COM OS REQUISITOS DAS APLICAÇÕES DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações do edital e seus anexos.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** O Sistema Registro de Preços, ora proposto pela entidade promotora, tem como objetivo manter no registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências do Sebrae RS, promover as compras/contratação da licitante vencedora da licitação.
- 3.2** O Sebrae RS não se obriga a adquirir/contratar com as licitantes vencedoras, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

4. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 4.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:
- 4.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
 - 4.1.2** Local de realização: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>
 - 4.1.3** Início do acolhimento das propostas: **24 de abril de 2026 às 10 horas;**
 - 4.1.4** Início da sessão de disputa de preço: **08 de maio de 2026 às 10 horas.**

4.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos, atentando para a data e horário de início da disputa de preços.

4.3 Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Sebrae RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

4.4.1. A plataforma utilizada para a condução das licitações constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S/A são parametrizadas conforme as regras da Lei 14.133/2021, legislação não aplicável às licitações do Sebrae RS.

4.4.1.1. A condução e as regras aplicadas à presente licitação serão regidas, unicamente, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

4.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e no site do Sebrae RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

5.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

a) Tenha sido declarada impedida e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sebrae RS e/ou inidônea pelo Sistema SEBRAE, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

b) Seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país.

c) Não poderão participar de licitações nem contratar com o SEBRAE contratante:

I – Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. (<https://transparencia.sebrae.com.br/mapa>);

II – Entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades. (<https://transparencia.sebrae.com.br/mapa>);

§1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.



§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para o Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

d) Contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

e) Tenha sido declarada inidônea na Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame.

6.2 É vedada a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, nos termos da legislação.

7.1.1 A empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A ou ao Sebrae RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 A responsabilidade pelas informações fornecidas para cadastramento junto à plataforma licitacoes-e2 é de inteira responsabilidade da empresa licitante, tendo esta obrigação e dever de verificar e conferir se estão de acordo e se o enquadramento a ser cadastrado pelo Banco poderá usufruir dos benefícios do RLCSS.

7.6.1 O mero cadastro na plataforma licitacoes-e2 como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pelo RLCSS a licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias e regras dispostas na lei, configura fraude ao certame, o que acarretará sua desclassificação.

7.6.1.1 Ocorrendo desclassificado/inabilitação, será possibilitada à empresa a interposição de recurso no momento oportuno, o que ao final será decidido pela Autoridade Competente, conforme descrição do subitem 15.7.

7.6.1.2 Caberá ao pregoeiro, havendo ou não a interposição de recurso, encaminhar à Diretoria Executiva do Sebrae RS a possível intenção de fraude, podendo ser aplicada a penalidade prevista no artigo 43 do inciso II do RLCSS”.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 4 deste edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante poderá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

8.5 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

9. DOS PROCEDIMENTOS



- 9.1** As licitantes interessadas e previamente credenciadas junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.
- 9.2** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.
- 9.3** A pregoeira poderá desclassificar as propostas que estejam visivelmente lançadas de forma incompatíveis com o regrado no instrumento convocatório, antes da disputa de lances.
- 9.4** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 9.5** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 9.6** Na disputa no modo aberta e fechada, a etapa de lance tem duração de 15 minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.
- 9.7** Na sequência, a licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, as licitantes são convocadas pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.
- 9.8** No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada no item 9.7, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.
- 9.9** Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.10** Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11** Será conferido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com o RLCSS.
- 9.12** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.13** Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas, empresas de pequeno porte, de que trata o RLCSS, nesta situação a ME/EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo



de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será homologado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.13.1 Havendo equivalência entre valores das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, compreendidos no intervalo igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta.

9.13.2 Ainda, em caso de desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, será considerada válida a proposta subsequente. Caso essa proposta não seja de uma ME/EPP, serão convocadas as próximas ME/EPP classificadas que estiverem no intervalo de até 5% do menor valor válido, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, possam apresentar proposta de valor menor à da primeira colocada válida. Caso a ME/EPP não exerça esse direito, a pregoeira dará continuidade à sessão observando a ordem de classificação inicial.

9.14 Encerrada a sala de disputa, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico através do chat de mensagens, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Após a solicitação do pregoeiro, a licitante terá um prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestação ou acima (desde que justificado os motivos ao pregoeiro e assim, aprovado), podendo ser prorrogado, desde que solicitado durante o prazo inicial da contraproposta.

9.14.1 A licitante convocada a apresentar uma última oferta, deverá observar todas as regras do edital quanto a limites de valores mínimos que serão aceitos para a contratação, sob pena de sua desclassificação do certame.

9.15 O disposto no item 9.11 serão somente aplicadas as empresas enquadradas como EPP/ME, conforme RLCSS, não estendendo ao segmento cooperativas.

9.16 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no RLCSS, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.17 Não havendo homologação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será homologado em favor da licitante detentora de melhor lance.

9.18 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 12.

9.19 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.



9.20 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.22 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.23 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar **impreterivelmente em 2 horas pelo e-mail vanessam@sebraers.com.br os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.**

9.23.1 Quando o Pregoeiro abrir o prazo no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> para o envio de documentos e propostas, a licitante poderá solicitar, de forma excepcional, mediante justificativa, a prorrogação desse prazo apenas uma vez, por um período igual. Vale ressaltar que pedidos de prorrogação apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

9.24 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.25 Declarada a licitante vencedora a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para homologação.

9.26 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta de preço deverá ser inserida no sistema eletrônico com base no **VALOR GLOBAL PELO LOTE 01** desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2 A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do Anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

10.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer de segunda a sexta feira, no horário das 9h às 18 horas, no endereço informado na Autorização de Pedido (AP), no prazo máximo de 30 dias ininterruptos, contados da emissão da Autorização de Pedido, na modalidade de frete DDP (Delivered Duty Paid), conforme previamente aprovada pela área técnica do Sebrae RS.



10.3.1 Após o recebimento dos materiais será verificado e analisado a entrega com as especificações, de forma que caso não esteja de acordo com o produto, inicialmente aprovada pelo gestor da ata do Sebrae RS, será dado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, com parecer por e-mail e registro, para que seja enviado um novo material, conforme as especificações e sem novos custos para o CONTRATANTE.

10.3.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, preservando a integridade e características originais deles. Todo e qualquer material fornecido deve ser substituído por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas.

10.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início de abertura das propostas.

10.6 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado de 12 (doze) meses iniciais. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.7 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.8 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

10.9 Não será aceito ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

10.10 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

10.11 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

10.12 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso. Também não será motivo para desclassificação da proposta, caso ocorra erro de cálculo na planilha de custos, portanto que não altere de forma superior o valor final apresentado.



10.13 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o Sebrae RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (tanto o valor total quanto o unitário), salvo quando em diligência comprovar a exequibilidade.

11.4 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá à licitante ser convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificada;
- b) **manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, mediante solicitação da Pregoeira, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item em até 02 (duas) horas. Caso julgue necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos documentos de habilitação de forma física. Neste caso, a licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, os originais dos documentos de habilitação ou fotocópia autenticada por tabelião ou vias certificadas digitalmente, acompanhada do certificado e chave do certificador ou fotocópia autenticada pela pregoeira, mediante a apresentação da original, **exceto os emitidos pela internet**, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE RS – PREGÃO 020/2026
Gerência de Administração e Suprimentos
Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro
Porto Alegre/RS
CEP: 90010-190 – Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques

12.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

12.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

12.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

12.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

12.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1 Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado.

12.3.1.1 A comprovação de capacidade poderá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados. Os atestados poderão sofrer diligências.

12.3.2 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

12.3.3 Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo V do Edital.

12.3.4 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

12.3.5 Questionário Due Diligence de Integridade – DDI, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

12.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

12.4.1.1 A certidão de recuperação judicial será aceita pelo Sebrae RS desde que a instância judicial competente, certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (por meio da apresentação do cartão CNPJ);



12.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, que abrange inclusive as contribuições sociais.

12.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

12.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

12.5.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.6 As empresas enquadradas devidamente como Microempresa – ME / MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e, que assim se cadastraram devidamente no sistema do licitacoes-e2, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

12.6.1 O enquadramento da empresa na condição de Microempresa (ME / MEI) ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial atualizada, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP, e;
- b) Declaração de que se enquadra no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, ou;
- c) Declaração que não apresentou faturamento bruto superior ao enquadramento de ME/ MEI ou EPP no último exercício, assinada pelo contador.

12.7 Quando solicitado pela pregoeira, os documentos de habilitação poderão ser exigidos na forma original e/ou autenticada e/ou declaração de autenticidade por advogado.

12.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da(s) filial(ais).

12.9 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante, exceto quando possível sanar através de diligência.



13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Será julgada habilitada a licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

13.2 Será julgado inabilitada: A licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

13.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do Sebrae RS.

13.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal (como a certidão estar vencida ou positiva), a empresa será habilitada/declarada vencedora, desde que os documentos vencidos sejam apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

13.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 13.5, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

13.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

13.7 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Sebrae RS.

14. DOS QUESTIONAMENTOS E RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Caberá o questionamento do presente Edital, nos termos do item 15.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame (sessão de disputa), portanto, após esse prazo/data não será aceito respondido.

14.1.1 O campo de escolha de impugnação existente no site de licitações do Banco do Brasil poderá ser utilizado, porém corresponderá à realização de questionamento prevista no artigo 27, § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae. Documentos recebidos neste sentido serão avaliados em caráter de pedido de questionamento.

14.2 As respostas aos questionamentos e recurso serão divulgadas na Internet, no site do Sebrae RS e/ou no site de licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br>



14.3 O questionamento feito tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório. Não serão aceitos questionamentos fora do prazo.

14.4 Caso seja verificada a necessidade de alteração substancial do teor do edital de licitação, em que haja relação com a fase de apresentação da proposta comercial, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso. Posteriormente, as concorrentes deverão encaminhar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

14.6 Qualquer questionamento e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada por e-mail ou pessoalmente, obrigatoriamente por escrito para a Gerência de Administração e Suprimentos deste Sebrae RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, aos cuidados da pregoeira Vanessa da Costa Marques. A confirmação do recebimento do pedido por e-mail é de exclusiva responsabilidade da proponente.

14.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação e encaminhados para a decisão, posteriormente, a autoridade competente mediante parecer da Assessoria Jurídica do Sebrae RS. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site do Sebrae RS e/ou no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

14.8 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 15.5, possibilitando assim a consequente homologação do objeto da licitação a licitante vencedora pela autoridade competente.

14.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do Sebrae RS, disponibilizado neste instrumento.

14.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

14.12 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, nos sites <http://www.sebraers.com.br> e/ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.



14.13 As Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 15.12 para conferência das respostas dos questionamentos e recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do Sebrae RS, que homologará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A homologação dar-se-á junto à autoridade competente e corpo diretivo do Sebrae RS.

15.2 O Sebrae RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, a qualquer momento, sem que isto gere as licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas, danos ou lucros cessantes.

16. DA CONTRATAÇÃO, SISTEMA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, GARANTIA E ADESÃO

16.1 As entregas deverão ser efetuadas a partir do recebimento da Autorização de Pedido, no local indicado na mesma.

17.2 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Ata de Registro de Preço – Anexo III em apenso a este Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta, são desde já parte integrante.

16.3 Concluída a homologação, a proponente vencedora será convocada e no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos da convocação deverá assinar a ata.

16.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

16.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

16.5.1 Após o prazo de vigência, a ata de registro de preços poderá ser prorrogada, não excedendo o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

16.5.1.1 As atualizações na ata de registro de preços poderão ser formalizadas por meio de termo de apostilamento, inclusive para prorrogação de prazo de vigência, de acordo com os limites da legislação vigente.

16.5.2 A pregoeira, após declarar empresa vencedora, no chat da sessão pública, questionará se outras empresas participantes da sessão possuem interesse de fazer parte do cadastro reserva.

desde que o preço seja igual a 1º colocada. Este fornecedor assinará uma ata como remanescente, sendo chamado apenas quando o fornecedor principal não atender o quantitativo solicitado ou em caso de cancelamento da ata principal.

16.5.3 A CONTRATADA deverá garantir a assistência Técnica do equipamento no prazo estabelecido no item 5.1.18 do anexo I.

16.6 As entidades que não participaram inicialmente do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o SEBRAE RS para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.6.1 O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

16.6.2 As aquisições ou contratações decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por aderente, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

16.6.3 As adesões serão limitadas ao quantitativo máximo estipulado no edital e serão restritas às unidades do Sistema SEBRAE e ao Sistema S, independentemente do número de órgãos/unidades não participantes.

16.7 O Sebrae RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito em anular, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do Instrumento Contratual ou da emissão da Autorização de Pedido, não acarretando quaisquer direitos as licitantes que acorreram à licitação, seja por lucros cessantes ou quaisquer outras reparações.

16.8 Fica facultado às partes o direito de denunciar este contrato/ata, mediante aviso por escrito com **90 (noventa) dias de antecedência**, salvaguardados os compromissos assumidos até a data do encerramento do prazo indicado nesta cláusula.

16.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

16.10 A empresa vencedora poderá firmar os contratos e ARP eletronicamente:

16.10.1 As assinaturas de contratos e Atas de Registro de Preços poderão ocorrer de forma eletrônica junto ao portal do Sebrae;

16.10.2 Caso a licitante vencedora decida pela assinatura eletrônica, deverá informar o nome completo, CPF e e-mail do representante legal ao CONTRATANTE para que seja possível a disponibilização do link de acesso para a assinatura da parte.

16.10.3 O certificado digital deverá estar instalado no dispositivo onde será realizada a assinatura;



16.10.4 O Certificado precisa ser reconhecido pelo ICP Brasil.

17. DA QUANTIDADE ESTIMADA

17.1 A estimativa de uso dos serviços estabelecida no termo de referência do edital corresponde à demanda do Sebrae RS para o período de 12 (doze) meses.

18. DO REAJUSTE

18.1 O preço proposto, após a assinatura da ata, não será alterado durante o período inicial de 12 (doze) meses.

18.2 Ultrapassado o período inicial da ata, em caso de prorrogação, a ata de registro de preços poderá ser reajustada, repactuada (quando couber), ou reequilibrada econômico financeiramente, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 44 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

18.2.1 Decorrido o período execução inicial, contados da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados, mediante ao índice do IPCA.

18.3 As atas de registro de preços poderão ser acrescidas **em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados**, mediante acordo entre as partes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Sebrae RS à Contratada em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais, acompanhada dos comprovantes de entrega dos pedidos devidamente atestadas pela fiscalização. A contratante realizará o pagamento da seguinte forma:

a) Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores devidos serão pagos pelo CONTRATANTE, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega e aceite do material, conforme quantidade fornecida pela Contratada, prevista na respectiva Autorização de Pedido.

b) Condição de Faturamento: Condição de Faturamento: A nota fiscal/fatura deverá ser entregue, preferencialmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral. Após o dia 20, somente será aceita a Nota Fiscal emitida no mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebraers.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

c) Preenchimento da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato.



d) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

19.2 A regularidade fiscal da CONTRATADA junto à **Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS)**, durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos.

19.3 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

19.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Sebrae RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.5 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE RS por prazo não superior a 3 anos.

20.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sebrae RS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

20.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa formalizada e aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

20.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.5 Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o CONTRATANTE efetuar o desconto do valor correspondente no pagamento final, especificando a retenção no documento fiscal.

20.6 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail, conforme conveniência das partes.

20.7 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

20.8 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.



20.9 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada por ela.

20.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sebrae RS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

20.11 Incidindo a CONTRATADA em alguma (s) da (s) hipótese (s) prevista (s) no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, poderá ser aplicada a penalidade de abrangência nacional do impedimento de licitar, por prazo de no mínimo 4 (quatro) e não superior a 6 (seis) anos.

20.12 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo Sebrae RS ou cobradas diretamente da empresa, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

21. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do Sebrae RS.

21.2 O recurso despendido para a contratação foi determinado pela área/setor orçamentista do Sebrae RS, antes da divulgação do edital.

22. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

22.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise e aceite, pelo Sebrae RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

23.1. As licitantes, por intermédio de seus representantes, parceiros, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, comprometem-se que, no cumprimento de suas obrigações, deverão adotar todas as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais que porventura obtenham acesso durante o processo licitatório.

23.2. As licitantes desde já ficam cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018 - LGPD, e obrigam-se



a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, os dados pessoais e demais informações confidenciais que obtenham acesso durante o processo licitatório.

23.3. O eventual acesso, pelas licitantes, à base de dados que contenham ou possam conter dados pessoais de clientes, funcionários e/ou fornecedores do **SEBRAE RS**, implicará para eles e para seus prepostos, o pleno atendimento às medidas técnicas de segurança da informação e respeito à Política de Privacidade do Sistema Sebrae.

23.4. As licitantes comprometem-se a dar pleno conhecimento aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento convocatório, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Sistema Sebrae, disponível em: <https://sebraers.com.br/politica-de-privacidade/>.

23.5. Ocorrendo vazamento, violação, ou qualquer outra forma de prejuízo às informações pessoais que porventura sejam acessadas durante o processo licitatório, será averiguada a extensão das responsabilidades dos licitantes e aplicada as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem isentar a apuração criminal e cível que se faça necessária conforme a extensão do dano.

24. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

24.1 O SEBRAE RS realizará a *Due Diligence* de Integridade, por meio da aplicação do Questionário Fornecedores do Sebrae RS, consultas diretas a sítios eletrônicos e/ou utilização de ferramentas de mercado. O objetivo é prevenir, reduzir e mitigar riscos relacionados à eventuais riscos de Integridade aos quais o Sebrae RS possa estar exposto em suas relações contratuais e institucionais.

24.1.1 A comissão de licitação poderá excluir a empresa do certame quando identificado o descumprimento do edital (nos tópicos condições de participação e documentos de habilitação).

24.1.2 Poderá ainda ocorrer a revogação do processo caso, no momento de sua homologação, sejam constatados outros motivos que representem risco à contratação.

24.1.2.1 Caso ocorra a revogação da licitação, a empresa adjudicada na licitação poderá entrar com recurso contra a decisão no, prazo de até 02 (dois) dias úteis.

24.2 As informações e documentações fornecidas ou obtidas no processamento da *Due Diligence* de Integridade são considerados confidenciais, sendo a sua divulgação realizada somente nos casos de solicitação por autoridades competentes.

24.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, às informações prestadas no Questionário *Due Diligence* ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

25. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

25.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos



os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sebrae RS.

25.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do Sebrae RS.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Sebrae RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

26.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

26.3 É facultado ao Pregoeiro, membros de comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

26.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

26.3.2 A pregoeira, caso identifique a necessidade de complementação de documentos solicitará via plataforma licitacoes-e2 e/ou e-mail a licitante. Será concedida apenas 01 (uma) oportunidade para complementar documentos, **sendo de 2 (dois) dias úteis. Após, não será aceito pela comissão.**

26.4 Fica assegurado ao Sebrae RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;



- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, com a fixação de novo prazo para a apresentação de propostas e reabertura da licitação.

26.5 As licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

26.6 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo por ela.

26.7 A empresa contratada obriga-se a não praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Caso o Sebrae RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento, assim como, conforme Art. 43 incisos IV e V do RLCSS.

26.8 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 73 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, vigente desde o dia 1º de julho de 2024.

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.10 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado o prazo de até 02 (dois) dias uteis para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

26.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste Sebrae RS, através do e-mail vanessam@sebraers.com.br com até 03 (três) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

26.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do Sebrae RS e no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> a todos os interessados.

26.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae, disponível no site do Sebrae RS.

26.14 No caso de apresentação de **apenas uma proposta na data e hora de abertura das propostas**, o Sebrae RS poderá prorrogar a data da licitação com intenção de aumentar a competição do certame.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

28. DOS ANEXOS

28.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

28.1.1 ANEXO I – Termo de referência e valor máximo permitido por lote;

28.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

28.1.3 ANEXO III – Ata de registro de preço;

28.1.4 ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

28.1.5 ANEXO V – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

28.1.6 ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

28.1.7 ANEXO VII - Questionário Due Diligence de Integridade – DDI.

Porto Alegre, 23 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Marco Antonio Canfild Grendene
Gerente da Gerência de Administração e Suprimentos do
Sebrae RS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Problema:

- 1.1. A equipe de designers de marketing das regionais do Sebrae RS utiliza notebooks obsoletos para a função exercida, apresentando limitações de desempenho, capacidade de armazenamento, memória e processamento. Tais restrições comprometem a execução dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud, essenciais para criação, edição e produção de materiais gráficos e audiovisuais institucionais.

2. Objeto:

- 2.1. Contratação, por Registro de Preço, de empresa para fornecer notebooks corporativos com alto desempenho do tipo workstation móvel, compatíveis com os requisitos das aplicações do pacote Adobe Creative Cloud, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.
 - 2.1.1.O critério a ser utilizado será o do Menor Preço, de acordo com as propostas oferecidas, e atendidas às exigências constantes deste Termo de Referência.

3. Justificativa:

- 3.1. As soluções tecnológicas existentes e planejadas pelo Sebrae RS, necessitam de equipamentos que garantam a produtividade, confiabilidade, segurança e credibilidade dos colaboradores no desempenho de suas funções e atividades internas e/ou no atendimento aos clientes.

Nesse contexto, observa-se que os recursos computacionais impactam diretamente a produtividade, a qualidade técnica das entregas e a capacidade de atendimento tempestivo às demandas institucionais, tornando necessária a modernização do parque tecnológico.

As aplicações do pacote Adobe Creative Cloud exigem alto desempenho de processamento, memória e capacidade gráfica para a manipulação de arquivos complexos, edição de vídeos e renderização de efeitos visuais.

Dessa forma, os notebooks atualmente disponíveis no Sebrae RS não possuem capacidade suficiente para atender às demandas da equipe de marketing, o que compromete a produtividade e a qualidade das entregas.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de notebooks corporativos de alto desempenho, destinados à equipe de marketing das regionais do Sebrae RS, com vistas à disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada à execução de atividades de criação, edição e produção de materiais gráficos e audiovisuais.

Os equipamentos deverão apresentar especificações técnicas compatíveis com os requisitos de desempenho exigidos pelos aplicativos profissionais do pacote Adobe Creative Cloud, de modo a garantir maior eficiência operacional, estabilidade na execução das aplicações e melhoria na qualidade das entregas da área.

4. Quantidades (Equipamento e Serviços)

- 4.1. Segue a estimativa referente a quantidade de equipamentos:

Item	Descrição	Quantidade Imediata	Quantidade total por Registro de Preço
1	Notebook	9	15

- 4.2. A quantidade de equipamentos descritos no item 4.1. refere-se:
- 4.2.1. Compra imediata de 9 (nove) notebooks;
 - 4.2.2. As quantidades não constituem compromisso firme de utilização dos quantitativos mencionados, configurando-se tão somente como estimativa de demanda, sendo que o pagamento dependerá da real demanda, isto é, da necessidade de equipamentos, podendo não ocorrer ou podendo haver variação entre a quantidade de equipamentos.

5. Especificações Técnicas MÍNIMAS

5.1. Notebook

5.1.1. Notebook de alto desempenho do tipo workstation portátil de uso corporativo, novo e sem uso anterior de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas neste termo de referência.

5.1.2. Placa Mãe

- 5.1.2.1. Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;
- 5.1.2.2. Deverá possuir chip TPM 2.0 integrado;
- 5.1.2.3. Deverá possuir 2 slots para memória do tipo DDR5.

5.1.3. Processador

- 5.1.3.1. Processador 64 bits de última geração, não sendo aceitos processadores de anos anteriores;
- 5.1.3.2. Apresentar no mínimo 16 núcleos de processamento;
- 5.1.3.3. Capacidade de processamento de, no mínimo, 16 threads;
- 5.1.3.4. Memória cache de 24MB;
- 5.1.3.5. O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 34.000 pontos para o desempenho medido pelo site Passmark Software (High End Range CPUs) durante a vigência deste edital, sendo aceita variação de pontuação inferior até 2% (dois por cento). O processador deverá constar no site https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html;
- 5.1.3.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado.

5.1.4. Memória

- 5.1.4.1. Mínimo de 32GB (DDR5) com possibilidade de expansão até 64GB;
- 5.1.4.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória e um deles estar livre;
- 5.1.4.3. A memória não pode ser soldada ou fixada de forma permanente na placa mãe.

5.1.5. Armazenamento

- 5.1.5.1. 1 (uma) Unidade de Disco SSD (Solid-State Drive) M.2 com tecnologia NVME de no mínimo 1 TB.

5.1.6. BIOS

- 5.1.6.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 5.1.6.2. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 5.1.6.3. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - 5.1.6.3.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - 5.1.6.3.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
 - 5.1.6.3.3. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
 - 5.1.6.3.4. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo site <https://uefi.org/members>, estando na



categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

5.1.7. Monitor

5.1.7.1. Tela de 15.6 polegadas com resolução gráfica Full HD IPS 1920 x 1080 pixels ou superior.

5.1.8. Teclado e Mouse

5.1.8.1. Teclado retroiluminado, compatível com padrão Português (Brasil) ABNT-2, contendo a tecla “Ç”;

5.1.8.2. Dispositivo apontador do tipo Clickpad ou Touchpad com dois botões;

5.1.8.3. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2.

5.1.9. Placa de Vídeo

5.1.9.1. Placa de vídeo dedicada do tipo “off-board”;

5.1.9.2. Memória de 8GB GDDR7;

5.1.9.3. Possuir 2560 unidades de processamento (CUDA CORES ou Processadores de Fluxo);

5.1.9.4. Largura da interface de memória: 128 bits ou superior;

5.1.9.5. Suporte a Microsoft DirectX 12.

5.1.10. Bateria e Alimentação Elétrica

5.1.10.1. Bateria de Lítio (lithium-ion);

5.1.10.2. Adaptador de corrente/tensão, da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de tensão de entrada e tensão de saída compatível com o notebook.

5.1.10.2.1. Desejável (não sendo obrigatório) conector do tipo Barrel Plug ou Cilíndrico.

5.1.11. Sistema Operacional

5.1.11.1. Windows 11 profissional de 64 bits ou superior em português;

5.1.11.2. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento do sistema operacional e que venha acompanhado da licença de uso;

5.1.11.3. Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do Disco dos Notebooks para futuras restaurações.

5.1.12. Conectores/Comunicação

5.1.12.1. No mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo 2 (duas) USB 3.2 e 2 USB-C Thunderbolt 4;

5.1.12.2. Mínimo de 1 (um) conector RJ45 integrado ao gabinete: adaptador de rede 100/1000Mb/s, padrão Ethernet. Suporte em software (driver) para TCP/IP, MS Windows 11 Professional ou Superior;

5.1.12.3. 1 (um) Microfone (entrada) e 1 (um) Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone (combo);

5.1.12.4. No mínimo 1 (uma) Porta HDMI;

5.1.12.5. Wireless padrão IEEE 802.11 A/C Dual Band (2x2) ou superior;

5.1.12.6. Bluetooth 5.4 ou superior;

5.1.12.7. Entrada universal para trava de segurança;

5.1.12.8. Ter, preferencialmente, suporte dedicado a docking station, sendo também aceito portbar ou replicador de portas.

5.1.13. Áudio

5.1.13.1. Deverá possuir alto falantes estéreo e microfone embutidos.

5.1.14. Câmera

5.1.14.1. Possuir câmera com microfone (webcam) integrada ao equipamento, com resolução de 5MP;

5.1.14.2. Deve possuir recurso de privacidade com mecanismo físico integrado nativamente, interno ao gabinete, que permita cobrir fisicamente a câmera. Não serão aceitas adaptações.

5.1.15. Gabinete

5.1.15.1. Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;

5.1.15.2. Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de 2,4 Kg;

5.1.15.3. Possuir botão liga/desliga;

5.1.15.4. Possuir alto falantes e array de microfones integrados ao gabinete;

5.1.15.5. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança;

5.1.15.6. Deverá possuir o Leitor Biométrico de impressões digitais. O Leitor, obrigatoriamente deverá ser do tipo por contato “TOUCH”.



5.1.16. Outros Requisitos

- 5.1.16.1. O Notebook deve ser de linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos de linha doméstica ou gamer;
 - 5.1.16.2. Deverá ser apresentado catalogo completo do equipamento para análise da especificação técnica. Caso o catálogo técnico apresentado omita alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, preferencialmente em Português ;
 - 5.1.16.3. A placa gráfica do modelo ofertado deve ser compatível com produtos Adobe Creative Cloud, em especial o Adobe Premiere;
 - 5.1.16.4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Gold ou Superior, no site: <http://www.epeat.net>;
 - 5.1.16.5. O fabricante do modelo ofertado deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR) comprovado via declaração, ou possuir certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente;
 - 5.1.16.6. Atender à diretiva RoHS (Restriction of the use of certain Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS (<http://www.rohsguide.com/>): chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - 5.1.16.7. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou apresentar certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;
 - 5.1.16.8. Certificação militar de resistência MIL-STD-810H.
- 5.1.17. Mochila de Transporte**
- 5.1.17.1. Mochila de transporte compatível com o tamanho e acessórios do notebook do mesmo fabricante do equipamento;
 - 5.1.17.2. Mochila seguindo o mesmo padrão de qualidade do equipamento, em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve pesar, no máximo, 1 Kg e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.
- 5.1.18. Garantia a Assistência Técnica**
- 5.1.18.1. Os equipamentos fornecidos, incluindo bateria, carregador, acessórios e componentes internos, deverão possuir garantia integral do fabricante de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo Sebrae RS;
 - 5.1.18.2. A assistência técnica deverá ser prestada em regime 8x5, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, exceto feriados;
 - 5.1.18.3. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da abertura do chamado pelo Sebrae RS, admitida triagem remota inicial, desde que, havendo necessidade de intervenção física, o técnico compareça ao local de instalação do equipamento dentro do mesmo prazo;
 - 5.1.18.4. O prazo máximo para solução definitiva da ocorrência será de 3 (três) dias úteis, contados da abertura do chamado técnico. Caso a solução não ocorra no prazo estabelecido, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional ao Sebrae RS, a substituição, temporária ou definitiva, do equipamento por outro de características técnicas idênticas ou superiores;
 - 5.1.18.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento;
 - 5.1.18.6. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos;
 - 5.1.18.7. Substituição de Equipamentos:



- 5.1.18.7.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir definitivamente, sem ônus para ao Sebrae RS, o equipamento que apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas; ou apresentar 5 (cinco) ou mais ocorrências de defeitos, ainda que distintos, no período de 60 (sessenta) dias corridos;
- 5.1.18.7.2. A substituição prevista no item anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da solicitação;
- 5.1.18.8. Todos os equipamentos deverão possuir garantia contra qualquer defeito de fabricação, durante o período de garantia;
- 5.1.19. Os aparelhos fornecidos pela Contratada deverão ser novos, sem uso anterior, com versões e especificações atuais na data da contratação e nas eventuais substituições.

6. Prazo e Condições de Entrega

- 6.1. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto no Sebrae RS, no 5º andar, de acordo com o pedido e a quantidade definida na Autorização de Pedido.
- 6.2. Prazo máximo de entrega é de 30 dias ininterruptos, contados da emissão da Autorização de Pedido. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em dias úteis, no período das 9h às 18horas, de acordo com o local de entrega, item 7.

7. Local de Entrega

- 7.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Sebrae RS que fica na Rua Sete de Setembro, 555 – Porto Alegre/RS - CEP 90010-190, aos cuidados de Carla Perdomo de Ávila.

8. Documentação Técnica

- 8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado.

9. Pagamento

- 9.1. A contratante pagará à contratada os valores correspondentes a cada pedido realizado através de Autorização de Pedido, sendo de acordo com a quantidade de equipamentos entregues e aprovados pelo Gestor do contrato/Ata;
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo Sebrae RS à Contratada em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:
 - 9.2.1. Condição de Pagamento: Fica estabelecido que o valor devido será pago pelo Contratante, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento do pedido junto da respectiva Nota fiscal dos equipamentos e mediante a aprovação do Gestor do Contrato/Ata;
 - 9.2.2. Condição de faturamento: As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do Sebrae RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebraers.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará se a entrega dos produtos foi realizada de acordo com o objeto;
 - 9.2.3. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.
- 9.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 9.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita a devida compensação / glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;



9.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

10. Técnico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

10.1. A Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência é Carla Perdomo de Ávila.

11. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante

- 11.1. O setor demandante é a Gerência de Plataformas, Tecnologia e Processos sob a gerência de Roberto Woltmann;
- 11.2. O Gestor e o fiscal desta ata é a funcionária Carla Perdomo de Ávila.

ANEXO I - do termo de referência - Modelo de Autorização de Pedido

 Registro de Preço SEBRAE RS-SERV.DE APOIO MICRO PEQ.EMP.RS RUA SETE DE SETEMBRO, 555 CENTRO PORTO ALEGRE/RS Cep.: 900010-190 CNPJ/MF: 87.112.736/0001-30 INSC.: ISENT0 TEL: (51) 3216-5006 FAX: (51) 3216-5133	Autorização de pedido - / Data:/...../2026.
--	---

FORNECEDOR: CNPJ:/.....-.....
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO DA LICITAÇÃO:
LOCAL DE ENTREGA:
PRAZO DE ENTREGA (conforme Ata):

Item do RP	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total

Compradora/gestor responsável:

VALOR MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
1	Notebook	R\$ 27.836,67

*Valor estimado total do Lote 01 – R\$ 417.550,05.

** as condições técnicas exigidas e firmadas neste anexo foram realizadas apenas pelo demandante da contratação.*

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXX de 202X
Ao Sebrae RS
XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026**, que adotará as seguintes condições:

- 1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
- 2. O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, entrega, alimentação, deslocamentos, hospedagens, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 020/2026 e seus Anexos, inclusive quanto a garantia técnica citada no item 5.1.18 do anexo I.
- 4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO NOTEBOOKS CORPORATIVOS COM ALTO DESEMPENHO DO TIPO WORKSTATION MÓVEL, COMPATÍVEIS COM OS REQUISITOS DAS APLICAÇÕES DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT MÁXIMA ESTIMADA (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (A X B)
1	Notebook, demais especificações conforme anexo I do PRE020.2026		15		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01 – R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (valor por extenso)					

* Utilizar somente duas casas decimais após a vírgula.
**Enviar catálogos do produto, junto com a proposta.

Dados para assinatura digital/eletrônica da Ata de Registro de Preços: nome completo do sócio ou administrador ou Representante Legal (Procurador que comprove os poderes para assinatura de contrato), CPF e e-mail.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do responsável)

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão 020/2026 - SEBRAE RS – CT XXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS CORPORATIVOS COM ALTO DESEMPENHO DO TIPO WORKSTATION MÓVEL, COMPATÍVEIS COM OS REQUISITOS DAS APLICAÇÕES DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 2026, presente de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, Centro, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, Sr. xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. xxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxx e de outro a empresa xxxxxxx, com sede xxxxxxx n.º xxx, xxx, CEP xxxxx-xxx, em xxxxxxx - RS, inscrito no CNPJ sob nº xx.xx.xx/xx-xx, neste ato representado por seu xxxxxxx, Sr. XXXXXXXXXXXX, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº xxxxx - **PREGÃO 020/2026**, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Ata é a contratação de empresa para o fornecimento de notebooks corporativos com alto desempenho do tipo workstation móvel, compatíveis com os requisitos das aplicações do pacote Adobe Creative cloud, pelo período de 12 meses.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os Sebrae RS a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios respeitada à legislação pertinente as licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

- 2.1 O proponente, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer o item especificado(s) abaixo, nas condições aqui descritas:

Lote 01

Objeto	Marca/Modelo	Valor unitário

*Valor estimado total de R\$ xxxx

- 2.2 Os preços propostos compreendem todas as despesas e custos para fornecimento e entrega do objeto, inclusive seguro e impostos incidentes sobre a venda, bem como, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes (fretes), alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

3. DO REAJUSTE

- 3.1 O preço proposto, após a assinatura da ata não será alterado durante o período inicial de 12 (doze) meses.
- 3.2 Ultrapassado o período inicial da ata, em caso de prorrogação, a ata de registro de preços poderá ser reajustada, repactuada (quando couber), ou reequilibrada econômico financeiramente, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 44 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

3.2.1 Decorrido o período execução inicial, contados da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados, mediante ao índice do IPCA.

4. DOS PRAZOS E ADESÕES

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de XXXXXXXXXX.

4.2 Após os 12 meses de vigência a ata de registro de preço, não poderão exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

4.3 As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

4.4 A entrega dos materiais será iniciada pelo fornecedor a partir do recebimento da Autorização de Pedido (AP), nos seguintes prazos XXXXXXXXXX.

4.5 Os materiais devem ser entregues conforme descrito no anexo I do pregão 020/2026.

4.6 As entidades que não participaram inicialmente do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o SEBRAE RS para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.6.1 o pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

4.6.2 As aquisições ou contratações decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por aderente, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.6.3 As adesões serão limitadas ao quantitativo máximo estipulado no edital e serão restritas às unidades do Sistema SEBRAE e ao Sistema S, independentemente do número de órgãos/unidades não participantes.

5. DO PAGAMENTO

5.1 As Notas fiscais deverão ser entregues, preferencialmente, sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral. Após o dia 20, somente será aceita a Nota Fiscal emitida no mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebraers.com.br e xxxx@sebraers.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento.

5.2 A regularidade fiscal da CONTRATADA junto à **Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS)**, durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes de registro de preços a serem firmadas entre o **SEBRAE RS** e a **FORNECEDORA** serão formalizadas via Autorização de Pedido.

7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018.

7.1 Havendo, durante a execução dos serviços autorizados pelo presente instrumento, o tratamento de dados pessoais de clientes ou empregados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** por intermédio de seus representantes, parceiros, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, durante a vigência do presente instrumento, no cumprimento de suas obrigações, deverão adotar todas as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais que porventura obtenham acesso durante a execução do objeto deste instrumento.



§1º A **CONTRATADA** reconhece a importância de manter as informações confidenciais que eventualmente obter acesso, em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas cabíveis para impedir o vazamento, transferência, compartilhamento ou divulgação dos dados, sem autorização a terceiros alheios a relação contratual.

§2º A **CONTRATADA** se obriga a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, os dados pessoais e demais informações confidenciais que obtenha acesso, salvo consentimento prévio e expresso do titular e do **CONTRATANTE**.

§3º Ocorrendo vazamento, violação, ou qualquer outra forma de prejuízo durante o tratamento de dados pessoais que porventura sejam acessados pela **CONTRATADA**, na vigência deste instrumento, a **CONTRATANTE** efetuará a rescisão e aplicará as sanções cabíveis e poderá reivindicar o direto de regresso em caso de demanda extrajudicial ou judicial.

§4º As Partes reconhecem que, para a execução do presente Contrato, se for necessário a transferência internacional de dados pessoais, a referida transferência deverá observar as disposições da Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024, adotando as cláusulas-padrão contratuais constantes do Anexo II da Resolução e assegurando garantias mínimas de proteção e condições adequadas à transferência internacional de dados.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Fica a **FORNECEDORA** desde já sujeita a todas as sanções dispostas e estabelecidas no **Título 20 do edital PRE 020/2026 SEBRAE RS**.

9. DA OBRIGAÇÃO

9.1 São obrigações da **FORNECEDORA**: Atender todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 020/2026.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 O acompanhamento das ações, objeto desta Ata, será realizado pela Gerência XXXXXXXXXXXX do SEBRAE RS, por intermédio de sua funcionária XXXXXXXXXX, no qual será responsável conforme o Manual de Operações do SEBRAE RS, ou na falta deste funcionário, por quem o SEBRAE RS indicar para cumprir a função.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro de Porto Alegre, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato/ata, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro. E assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Porto Alegre, XXXXX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

SEBRAE RS

FORNECEDORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

TESTEMUNHAS

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 020/2026**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 020/2026**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- a) que não possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores, integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, titulares e suplentes, da Unidade do Sebrae RS, considerando: o decurso do prazo de 18 (dezoito) meses para ex-empregado, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados e o decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída, ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, titulares e suplentes.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 020/2026**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida;
- b) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).
- c) O modelo ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, construído com materiais não agressivos ao meio ambiente (se for o caso).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante

ANEXO VII

QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE – DDI

Due Diligence de Integridade: método de análise de integridade das pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que tenham ou pretendam estabelecer uma relação com o Sebrae RS, de forma a identificar riscos de integridade que a instituição possa ser exposta nesta relação. Para tanto, o Sebrae RS poderá realizar procedimentos para análise de fatores judiciais, financeiros, reputacionais e de integridade e outros aspectos que possam caracterizar fraudes, desvios de finalidade e outras situações contrárias às disposições previstas no ordenamento jurídico. A realização de DDI está fundamentada nas políticas do SEBRAE, bem como nas normas e boas práticas de mercado.

DECLARAÇÕES/ AUTORIZAÇÕES INICIAIS

Ao prosseguir com o preenchimento do questionário, o respondente declara estar ciente e concorda expressamente com o tratamento de seus dados pessoais pelo SEBRAE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com fundamento na necessidade de execução de procedimentos preliminares à contratação, indicação ou nomeação, bem como no cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

Para a realização da Due Diligence de Integridade, o SEBRAE poderá utilizar as informações fornecidas diretamente pelo respondente, bem como realizar pesquisas em bancos de dados públicos, fontes oficiais, órgãos reguladores e, quando necessário, bases privadas que contenham informações relacionadas à aspectos judiciais, financeiros, reputacionais, éticos e de integridade.

Ao responder este questionário, o respondente manifesta seu consentimento livre, informado e inequívoco para tais verificações.

☐ **Declaro que li e compreendi os termos acima e, ao prosseguir, autorizo expressamente o SEBRAE a tratar meus dados pessoais, realizar pesquisas em bancos públicos e outras fontes autorizadas para fins de Due Diligence de Integridade.**

☐ **Declaro que não autorizo o tratamento dos meus dados pessoais pelo SEBRAE para fins de Due Diligence de Integridade e estou ciente de que, em razão disso, minha participação no processo seletivo, nomeação ou admissão não poderá ser concluída.**

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

DADOS DO CORRESPONDENTE

- 1. CPF:
- 2. NOME DO RESPONDENTE:
- 3. E-MAIL:



DADOS DA PESSOA JURÍDICA

- 4. CNPJ:
- 5. RAZÃO SOCIAL:
- 6. ENDEREÇO:
- 7. SITE ELETRÔNICO (SE HOUVER):
- 8. SEGMENTO:

[] INDÚSTRIA [] COMÉRCIO/SERVIÇOS [] 3º SETOR/ INSTITUCIONAL

- 9. PORTE
 - [] MEI – MICROEMPREENDEDOR
 - [] MICROEMPRESA
 - [] PEQUENA EMPRESA
 - [] MÉDIA EMPRESA
 - [] GRANDE EMPRESA

- 10. EMPREGADOS:
 - [] ATÉ 19
 - [] DE 20 A 99
 - [] DE 100 A 499
 - [] ACIMA DE 500

QUADRO SOCIETÁRIO/ DIRETIVO

CPF	NOME	SITUAÇÃO NA PJ
		[] SÓCIO [] DIRIGENTE
		[] SÓCIO [] DIRIGENTE
		[] SÓCIO [] DIRIGENTE
		[] SÓCIO [] DIRIGENTE
		[] SÓCIO [] DIRIGENTE

1 PROMOÇÃO DA CULTURA DE INTEGRIDADE

1.1 Sua empresa ou entidade adota as seguintes medidas relacionadas à Cultura de Integridade:

(Selecione somente os itens que já são praticados; pode haver mais de uma escolha.)

- [] Possui Programa de Integridade, compatível com o disposto na Legislação Anticorrupção Brasileira.
- [] Possui Código de Conduta ou Código de Ética.

(Código de Conduta ou Código de Ética: Documento formal que define os princípios e as normas de conduta que devem ser observados pelos membros de uma profissão ou organização, com o intuito de garantir o respeito a valores éticos fundamentais, como a honestidade, integridade e a responsabilidade social.)



[] Possui canais de comunicação de denúncias de atos lesivos, amplamente divulgados a todos os colaboradores e abertos ao público, com previsão de anonimato para o denunciante e garantias contra eventual retaliação.

(Atos Lesivos: Considera-se ato lesivo qualquer conduta praticada por pessoa física ou jurídica, que viole dispositivos legais, regulamentares ou princípios éticos aplicáveis às atividades empresariais, e que cause ou possa causar dano efetivo ou potencial ao patrimônio público, à ordem econômica, à livre concorrência, à integridade de processos administrativos, licitatórios ou contratuais, ou ainda aos direitos de terceiros. Esse conceito abrange, mas não se limita a:

- Práticas de corrupção ativa ou passiva; Fraudes em licitações, contratos públicos ou privados; Pagamento ou promessa de vantagem indevida a agentes públicos ou privados; Obstrução de investigações, auditorias ou processos de fiscalização; Lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores provenientes de atividades ilícitas; Conluíus, cartelização e demais infrações à ordem econômica; Uso de informações privilegiadas ou manipulação de mercado.(no contexto societário ou financeiro);Violação de normas de integridade, ética corporativa, governança e responsabilidade socioambiental.)

[] Realiza treinamentos com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e corrupção, inclusive para a Alta Administração.

(Alta Administração: topo da instância decisória da empresa ou entidade. Ex.: grupo de gerentes, diretores, conselheiros, Presidente, etc.)

[] Realiza ações de monitoramento da integridade de terceiros (Due Diligence, Auditorias).
(Due Diligence: ação realizada para avaliar o grau de risco nas interações com terceiros, fornecedores, parceiros com os quais a empresa ou entidade possui relações comerciais e/ou institucionais.)

[] Possui regimentos claros quanto à oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.

[] Possui regimentos quanto à concessão de patrocínios e doações.

[] Possui regimentos quanto às situações de conflito de interesses.

[] As lideranças da nossa empresa ou entidade (proprietários, diretores, gerentes) manifestam-se contra a corrupção e se comportam de forma coerente com essas manifestações.

[] Nas manifestações da liderança há uma mensagem de incentivo aos empregados e/ou parceiros para adoção de uma conduta ética e íntegra nos negócios conduzidos pela nossa empresa ou entidade.

[] As lideranças em nossa empresa ou entidade tomam providências condizentes com a postura ética e de integridade, caso sejam detectados comportamentos de empregados e/ou parceiros comerciais contrários a esses princípios.

2.1 No exercício de suas atividades...

(Pode haver mais de uma escolha.)

[] Nos últimos 5 anos, nossa empresa (incluindo empresas do mesmo grupo) esteve envolvida em situações que poderiam ser caracterizadas como violações de leis, regulamentos ou padrões éticos, resultando em investigações, processos ou sanções.



☐ Nos últimos 5 anos, algum colaborador, membro da alta direção, sócio, acionista, agente ou terceiro representando nossa empresa/entidade esteve envolvido em situações que poderiam ser caracterizadas como violações de leis, regulamentos ou padrões éticos, resultando em investigações, processos, prisões ou condenações.

☐ Nossa empresa ou entidade possui Pessoas Expostas Politicamente (PEP) em seu quadro de empregados, administradores, acionistas relevantes, contratados ou terceiros que a representem.

(Consideram-se PEP (Pessoa Exposta Politicamente) os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.)

☐ Nossa empresa ou entidade possui uma pessoa designada, órgão ou área responsável pela coordenação das atividades de Compliance (integridade e conformidade).

2.2 Sobre a interação da empresa ou entidade com o poder público (Selecione uma única resposta.)

☐ INTERAGE COM FREQUÊNCIA ☐ INTERAGE EVENTUALMENTE/NÃO INTERAGE COM O PODER PÚBLICO

2.3 Prevenção ao Conflito de Interesse.

☐ Considerando o melhor nível de informação a que sua empresa ou entidade tem acesso, é de seu conhecimento se algum membro da alta direção, sócio ou acionista da sua empresa é parente até 3º grau, por afinidade ou consanguinidade de algum empregado do SEBRAE ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselhos do SEBRAE?

3. DDP – Due Diligence de Privacidade

3.1 Informe se a empresa realizou as adequações legais à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018.

- ☐ Não realizou as adequações.
- ☐ Está em processo de adequação.
- ☐ Já realizou as adequações legais.

3.2 A empresa possui processo estruturado para atender os direitos dos titulares (acesso, correção, exclusão, portabilidade, etc.)?

- ☐ Sim, com canais claros e prazos definidos.
- ☐ Parcialmente implementado.
- ☐ Não há processo formal.

3.3 Quais medidas de segurança são adotadas para proteger os dados pessoais tratados?

- ☐ Criptografia.
- ☐ Controle de acesso.
- ☐ Backup e recuperação.
- ☐ Plano de resposta a incidentes.
- ☐ Monitoramento contínuo de sistemas.
- ☐ Outros (especificar): _____

3.4. A empresa possui pessoa Encarregada pelo Tratamento de Dados (Art. 23, III da LGPD).

- ☐ Sim.
- ☐ Não.
- ☐ Não sei/Não aplicável.

3.5 Se a empresa possui pessoa Encarregada pela Proteção de Dados, informe Nome Completo e E-mail de Contato:

3.6 A empresa realiza transferência internacional de Dados para prestação de seus serviços?

- ☐ Não.
- Se sim:
 - ☐ Os contratos com operadores e suboperadores de dados incluem cláusulas de proteção de dados.
 - ☐ As transferências seguem os requisitos da LGPD.
 - ☐ Não sei/Não aplicável.

3.7 Há mecanismos para monitorar conformidade com a LGPD e lidar com não conformidades?

- ☐ Auditorias internas ou externas realizadas.
- ☐ Plano de ação estruturados para gaps.
- ☐ Histórico de incidentes analisado e documentado.
- ☐ LGPD integrada ao programa de compliance.
- ☐ Não há processos ou mecanismos implementados sobre este tema.

AUTODECLARAÇÃO

• Declaro ter respondido ao “Questionário de Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros do Sebrae RS” com informações verdadeiras, e não ter omitido nenhum fato relevante relacionado. Tenho o conhecimento de que o exercício de práticas ilícitas ou inidôneas é causa suficiente para aplicação de penalidades que podem ensejar a dissolução contratual, bem como impedimento de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.



• Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas no “Questionário de Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros do Sebrae RS” foram fornecidas com o conhecimento e a autorização do representante legal/procurador/administrador citado no ato constitutivo de nossa empresa/entidade, e que se responsabiliza pela veracidade e integridade delas.

Adicionalmente, declaro que a empresa ou entidade que represento:

1. Compromete-se a conduzir seus negócios com integridade e em conformidade com: i. Declaração de Princípios Éticos e Código de Ética do SEBRAE; ii. Política de Monitoramento e Prevenção a Conflito de Interesses do Sebrae RS; iii. Leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo e não se limitando à “Lei Brasileira Anticorrupção” – Lei nº 12.846/13;
2. Não comete, e busca implantar medidas para prevenir e combater, atos de fraude, corrupção, desvios de conduta e toda forma de violação dos direitos humanos, trabalho infantil ou análogo à escravidão;
3. Se compromete em ser transparente e tempestiva, sem se valer de omissões ou dissimulações na prestação de informações solicitadas pelo Sebrae RS, inclusive na condução de diligências e avaliação de riscos ou mecanismos de controles realizadas pelo SEBRAE em seus fornecedores;
4. Não pratica ações que repercutam negativamente na imagem e reputação do SEBRAE;
5. Não se envolve, direta ou indiretamente, em ações de financiamento ao terrorismo, corrupção, lavagem de dinheiro ou tráfico de substâncias ilícitas, pessoas ou animais;
6. Se compromete a denunciar eventuais atos de fraude e corrupção que venham a ser de seu conhecimento por meio do canal de denúncias disponibilizado pelo SEBRAE e/ou às autoridades competentes.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital_PRE 020_2026_notebook

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=96-FA-A8-EF-F9-D9-B2-4C-3E-3D-06-55-E4-D6-36-A5-80-11-DF-B6> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 96-FA-A8-EF-F9-D9-B2-4C-3E-3D-06-55-E4-D6-36-A5-80-11-DF-B6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marco Antonio Canfild Grendene - 491.*.***-91 - 23/04/2026 11:03:51**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**6

